

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E A EMPRESA PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial, **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n.º 13.494 e no CPF/MF sob o n.º 498.323.361-04, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, criada pela Lei n° 18.687/14, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.652.711/0001-10, com sede administrativa situada na Rua 82 n° 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5° andar, Setor Central, em Goiânia-GO, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO GONZAGA PONTES**, brasileiro, divorciado, RG n° 587.890/2ª Via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 137.004.991-91 residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PUJOL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.677.983/0001-11, situada na Rua C-137, N° 400, Quadra. 308, Lote 12, Casa 2, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-060, neste ato representada por sua Procuradora **Sra. SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 3114033 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 764.424.111-68, residente e domiciliada em Goiânia-GO, conforme Procuração juntada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° **042/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização; garçom e serviços gerais nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme Pregão Eletrônico N° 029/2016 e Processo de N.º **201614304001758 de 31/08/2016** e disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n° 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de dezembro de 2017 vigorando até 25 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do termo aditivo é de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme Planilha abaixo:

3.2. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado		
				Valor Unitário do Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Serviço Copeira: 07 (sete) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de Serviço	07	2.476,68	17.336,79	208.041,52
02	Serviço de Garçom: 05 (cinco) postos diurno em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de Serviço	05	2.874,67	14.373,35	172.481,21
03	Serviço de Recepcionista: 09 (nove) postos diurnos em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 h	Posto de serviço	09	2.532,25	22.790,31	273.483,75
TOTAL				54.500,00	654.000,00	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato tem seu valor total de R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), sendo que o valor de R\$ 9.083,33 (nove mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) para o ano de 2017, correrão por conta de Dotação Orçamentária n.º 2017.3654.19.122.4001.4001.03 (100), e o restante no exercício subsequente sob dotações orçamentárias apropriadas da SED, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado, a Contratada, o direito da repactuação, conforme Cláusula Sexta do Contrato, já solicitado pela empresa através dos autos nº 201714304000973, com efeito retroativo, que se encontra em análise.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 20 de dezembro de 2017.

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Andréia de Araújo Inácio Adourian
Chefe da Advocacia Setorial

ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

Francisco Gonzaga Pontes
FRANCISCO GONZAGA PONTES
Secretário

Luiz Antonio Francisco Maranhão
Luiz Antonio Francisco Maranhão
Secretário em exercício
Art. 8º da Lei nº 17.259/2011

Silvana Cristina de Carvalho Couto
SILVANA CRISTINA DE CARVALHO COUTO
Pujol Serviços Empresariais Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____